



CADASTRA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

05
06

PROJETO de LEI N° 029/00

Em 31 de março de 2000

Autor Ver. Paulo Muniz - ROMERO RODRIGUES

Mas não é de votação.

→ VOTADO DE

EMENTA: AUTORIZA A CRIAÇÃO DA OFICINA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISTRIBUIÇÃ

A Comissão SAÚDE, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE/REDAÇÃO

para dar parecer.

JUSTIÇA

S. S. Câmara Municipal 04 de 09 de 19000

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 01 de 09

de 19000 em 1^a. votação.

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 16 de 08

de 19000 em 2^a. votação.

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de _____ de _____

de 19 _____

S. S. Câmara Municipal da da 10

Comissão de Redação e Justiça

Projeto de Lei n.º 029/00

Autor: Vereador Paulo Muniz

Parecer

Relatório

A proposta legislativa de n.º 029/00, que autoriza a criação da Oficina Municipal de Saneamento Ambiental no município de Campina Grande e dá outras providências, foi destinada à Comissão de Redação e Justiça para oferta do competente parecer técnico-jurídico.

Da análise do Projeto em tela, vê-se tratar-se de matéria que fere a Lei do Programa Orçamentário, fugindo, portanto, da competência deste Poder Legislativo.

Sendo matéria de competência do Poder Executivo, a aprovação do mesmo será legal, tão somente à título de sugestão àquele Poder, transmudando-se pois sua propositura para a forma de Requerimento, como forma de colaboração, uma vez que a iniciativa da lei propriamente dita, deverá ser da alçada do Executivo, não podendo, pois, ser imposta pelo Legislativo.

É o parecer do Relator.

Parecer da Comissão

Feitas estas considerações preliminares, referendamos a transmudaçāo do requerido para a forma indicada pela Relatoria acima dita, dadas as razões de ordem legal, em sendo acatadas tais ressalvas, opinamos pela tramitação.

É o parecer da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes “Deputado Petrônio Figueiredo”

em 26/04/00.

CADASTRADO

RECEBIDO NA SECRETARIA
Em, 031 de 03 de 2000
As 18:15 HORAS.
M. A. J. M.
SECRETARIO

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE (CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO DE LEI N° 029/2000

AUTOR: PAULO EDUARDO MUNIZ GOMES

EMENTA: Autoriza a criação da Oficina Municipal de Saneamento Ambiental no Município de Campina Grande e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criada em Campina Grande a Oficina Municipal de Saneamento Ambiental para a fabricação de pré-moldados pela comunidade.

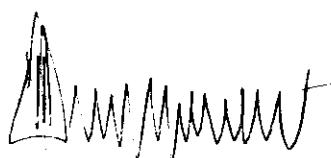
Art. 2º - A Oficina Municipal de Saneamento Ambiental será gerenciada por uma cooperativa, formada na comunidade da Catingueira.

Art. 3º - A Oficina Municipal de Saneamento Ambiental funcionará em um galpão já existente, localizado no bairro da Catingueira.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 28 de março de 2000.



PAULO EDUARDO MUNIZ GOMES

Paulinho da Caranguejo
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Colegas Vereadores,

O Projeto de Lei que tenho a honra de encaminhar a esta Comissão, para apreciação, deliberação e análise do Plenário, tem por finalidade de criar a Oficina Municipal de Saneamento Ambiental do Município de Campina Grande, cujo objetivo maior é o aproveitamento da mão de obra existente na comunidade da Catingueira, além de contar com uma infra-estrutura capaz de colocar em prática esta atividade, gerando assim emprego e renda dentro da própria comunidade e contribuindo para o desenvolvimento do bairro da Catingueira.

A Oficina Municipal de Saneamento Ambiental terá como fabricação, inicial, anéis de concretos, estacas viradas, trilhos, tambores de cimento, entre outros produtos necessários na construção civil, o que garante trabalhos permanentes e um crescimento garantido.

Sendo assim, submeto a análise dos colegas o referido Projeto, sem fins lucrativos, que visa valorizar, em caráter especial, a ação comunitária, referenciando, assim, o Município de Campina Grande, como uma cidade que acredita no potencial de sua gente.

O Autor.